

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2009**

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, as normas para a realização do Processo Seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na Área de Educação Infantil, Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental, Programa segundo Tempo e Departamento Esportivo da Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2010.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 – O Edital contendo as informações e orientações para a realização das inscrições está disponível no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a disposição dos interessados

1.2 – Os candidatos poderão inscrever-se em até duas áreas de ensino e até duas disciplinas por área.

1.2 - Poderão inscrever-se, todos aqueles que atenderem os requisitos do presente Edital.

**2 – DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – As inscrições serão realizadas:

Período: 01 a 10/12/09

Horário: 12h30 as 18h30

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES:**

3.1 – Ser brasileiro;

3.2 – Ter idade mínima de 18 anos;

3.3 - Estar em dia com o serviço militar (somente para o sexo masculino);

3.4 – Estar legalmente habilitado para o exercício do magistério;

3.5 – Gozar de boa saúde;

**4 – DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – Diploma ou certificado de conclusão de curso superior de licenciatura na área ou disciplina de atuação específica (original e cópia);

4.2 – Atestado de frequência de curso superior – licenciatura – na área ou disciplina de inscrição, especificando a habilitação do curso e a fase em que está cursando (original e cópia);

4.3 – Diploma de curso específico de magistério, em nível de Ensino Médio e adicional de pré-escolar, para inscrição na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

4.4 – Para as séries finais do ensino fundamental e para o Departamento Esportivo poderá inscrever-se o candidato Habilitado em curso superior de licenciatura ou que esteja cursando, na disciplina em que irá inscrever-se;

4.5 – Para a educação infantil até as séries iniciais do ensino fundamental, poderá inscrever-se o candidato habilitado em:

Curso Superior de pedagogia com a habilitação na área de atuação;

Curso de magistério em nível médio;

4.6 – Para atuar como agente de apoio a educação infantil – especificamente para Centros de Educação Infantil – poderá inscrever-se o candidato que dispôr de certificado de curso magistério nível médio, ou que esteja cursando curso superior de pedagogia.

4.7 – Para o Programa Segundo tempo poderá inscrever-se o candidato com curso superior /licenciatura plena em Educação Física e com experiência comprovada no referido programa.

**5 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição – disponível no ato da inscrição – e anexar aos documentos solicitados no item 4;

5.2 – Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência, somente por procuração pública ou particular com firma reconhecida que ficará arquivada junto a ficha de inscrição;

5.3 – A assinatura do candidato à ficha de inscrição valerá como forma expressa de aceitação do candidato às normas do presente edital.

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A classificação dar-se-à de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

a) Diplomas, certificados e/ou atestado de frequência:

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Concluído</b>	<b>Cursando</b>
Magistério Ensino Médio	50 pontos	

Graduação – licenciatura na disciplina e/ou área de atuação	100 pontos	10 pontos por fase
Especialização na área da Educação	100 pontos	
Mestrado na área da Educação	150 pontos	
Doutorado na área da educação	200 pontos	

- b) Computo de tempo de serviço: 02 pontos a cada ano trabalhado.  
Serão considerados um total máximo de 25 anos.
- c) Cômputo de horas de formação continuada/aperfeiçoamento: 01 ponto a cada 20 horas.
- d) Serão consideradas um total máximo de 500 horas de cursos de formação continuada /aperfeiçoamento, sendo que do total de horas apresentados 50% deverá ser presencial e somente terão validade os cursos realizados a partir de 01/01/06.
- e) Cômputo de horas de aperfeiçoamento: 01 ponto a cada 20 horas (arredonda-se para menos quando o número de horas for múltiplo de 20).

Serão computadas as horas constantes dos certificados que contiverem expresso:

- conteúdo programático inerente a área da educação;

- Número de horas;

6.2 – Em caso de empate no total de pontos obtidos, serão aplicados os seguintes critérios:

- o que possuir o maior tempo de serviço no magistério;

- o que possuir o maior número de horas de aperfeiçoamento;

- o que for mais velho.

### **7.0 – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

A listagem classificatória será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Braço do Norte, na data de 15/12/09.

### **8.0 – DO RESULTADO**

8.1 – O candidato que sentir-se prejudicado poderá entrar com recurso no prazo de 48 horas após a data da divulgação da listagem classificatória, na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8.3 – Se houver recurso, será divulgada nova listagem classificatória.

### **9.0 – DAS VAGAS**

9.1 – O provimento e admissão dos professores se darão por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, constituído na necessidade de serviço.

### **10. – DA ESCOLHA DE VAGAS**

10.1 – A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo efetuada no início das atividades educativas, em dia e horário a ser definido no ano letivo de 2010.

10.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser efetuada por outro, senão por meio de procuração específica.

10.3 – A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação.

10.4 – O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma, será excluído da listagem de classificação.

10.5 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, passará automaticamente para o final da lista de classificação.

10.6 – Depois de efetuada a escolha de vagas, não será permitido trocá-las, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

10.7 – Para admissão o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 Foto 3 X 4
- b) RG (Xerox)
- c) Título (Xerox)
- d) CPF (Xerox)
- e) Comprovante de votação (Xerox)
- f) Certidão de casamento ou nascimento (Xerox)
- g) Comprovante de escolaridade
- h) Atestado de saúde admissional
- i) Comprovante de residência
- j) Nº Conta Bradesco
- k) Carteira de Trabalho (Xerox E Original)
- l) Alistamento Militar (Xerox)

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item 4.1.6.

11.2 – O pedido de inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas nele contidas.

11.3 – O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.4 – O(a) candidato(a) contratado(a) ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido o contrato.

11.4.1 – A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatório, onde no mínimo 2(duas) pessoas da referida Unidade de Educação e 01(uma) da coordenação pedagógica correspondente, assinem cada um deles.

11.5 – Para o cômputo de horas de aperfeiçoamento não contarão como horas de aperfeiçoamento cursos de pós-graduação, adicional do pré-escolar e afins.

11.6 – A seleção de que trata este edital terá validade para o ano letivo de 2009.

11.7 – Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da Secretária de Educação em primeira instância e pelo Sr.Prefeito Municipal em última.

Braço do Norte, 19 de novembro de 2009

**CRISTINI KUERTEN MAIA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**EVANÍSIO ULIANO**  
**Prefeito Municipal**